**PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA**

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

# Termo de Referência

## 1. Condições gerais da contratação

Aquisição de Cateteres Hidrofílicos e Acessórios para Cateterismo Uretral Intermitente para uso nas unidades subordinadas a Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba.

| Nº | Especificação do item | Unidade Medida | Qnt |
|---|---|---|---|
| 1 | Cateter uretral com revestimento hidrofílico, masculino, instantaneamente pronto para uso, para cateterismo intermitente. Apresenta ponta flexível que proporciona uma inserção suave através da anatomia da uretra masculina e guia de inserção para um cateterismo higiênico, de fácil manuseio, sem toque no cateter. Confeccionado em poliuretano revestido por substância com propriedades lubrificantes à base de PVP. Apresenta orifícios radiais, polidos e lubrificados calibres nº 10 (10 CH). O produto não poderá causar irritabilidade dérmica e apresentar citotoxidade. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. | unidade | 20.000,00 |
| 2 | Cateter hipoalergênico, com sachê de agua estéril para ativar lubrificação, composto de elastômero a base de poliolefina, extremidades não traumáticas, bem acabadas orifícios biselados e lubrificados, descartável, atóxico, cateter urinário com propriedades hidrofílicas incorporadas em toda extensão CH 12, estéril, masculino, para cateterismo intermitente sem toque através de manga de proteção, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto devera obedecer a legislação vigente. | unidade | 20.000,00 |

Anexado por Carlos Frank Prudencio Bezerra

Assinado eletronicamente por: Carlos Frank Prudencio Bezerra.

Assinatura Eletrônica: 3bc98ba97c14ea4c9103d449268dd7ab11a08d2d537f3f36b4eec5099f72b960

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3 | Cateter hipoalergênico, com sachê de agua estéril para ativar lubrificação, composto de elastômero a base de poliolefina, extremidades não traumáticas, bem acabadas orifícios biselados e lubrificados, descartável, atóxico, cateter urinário com propriedades hidrofílicas incorporadas em toda extensão CH 14, estéril, masculino, para cateterismo intermitente sem toque através de manga de proteção, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto devera obedecer a legislação vigente. | unidade | 20.000,00 |
| 4 | Cateter hipoalergênico, com sachê de agua estéril para ativar lubrificação, composto de elastômero a base de poliolefina, extremidades não traumáticas, bem acabadas orifícios biselados e lubrificados, descartável, atóxico, cateter urinário com propriedades hidrofílicas incorporadas em toda extensão CH 16, estéril, masculino, para cateterismo intermitente sem toque através de manga de proteção, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto devera obedecer a legislação vigente. | unidade | 20.000,00 |
| 5 | Cateter uretral com revestimento hidrofílico feminino, instantaneamente pronto para uso, para cateterismo intermitente. Confeccionado em poliuretano, revestido por substância com propriedades lubrificantes à base de PVP. Apresenta orifícios radiais, polidos e lubrificados, calibre nº 06 (CH 06). O produto não poderá causar irritabilidade dérmica e apresentar citotoxidade. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. | unidade | 20.000,00 |
| | Cateter hipoalergênico, com sachê de agua estéril para ativar | | |

Anexado por Carlos Frank Prudencio Bezerra
Assinado eletronicamente por: Carlos Frank Prudencio Bezerra.
Assinatura Eletrônica: 3bc98ba97c14ea4c9103d449268dd7ab11a08d2d537f3f36b4eec5099f72b960

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6 | lubrificação, composto de elastômero a base de poliolefina, extremidades não traumáticas, bem acabadas orifícios biselados e lubrificados, descartável, atóxico, cateter urinário com propriedades hidrofílicas incorporadas em toda extensão CH 08, estéril, feminino, para cateterismo intermitente sem toque através de manga de proteção, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto devera obedecer a legislação vigente. | unidade | 20.000,00 |
| 7 | Cateter uretral com revestimento hidrofílico feminino, instantaneamente pronto para uso, para cateterismo intermitente. Confeccionado em poliuretano, revestido por substância com propriedades lubrificantes à base de PVP. Apresenta orifícios radiais, polidos e lubrificados, calibre nº 10 (CH 10). O produto não poderá causar irritabilidade dérmica e apresentar citotoxidade. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. | unidade | 20.000,00 |
| 8 | Cateter hipoalergênico, com sachê de agua estéril para ativar lubrificação, composto de elastômero a base de poliolefina, extremidades não traumáticas, bem acabadas orifícios biselados e lubrificados, descartável, atóxico, cateter urinário com propriedades hidrofílicas incorporadas em toda | unidade | 20.000,00 |

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

A aquisição de cateteres hidrofílicos e acessórios para cateterismo uretral intermitente é essencial para atender à demanda dos pacientes com bexiga neurogênica nas Unidades de Saúde do Município de Macaíba. O cateterismo intermitente limpo é um método de tratamento dessa condição que consiste na introdução de um cateter na uretra até a bexiga, visando eliminar

Anexado por Carlos Frank Prudencio Bezerra
Assinado eletronicamente por: Carlos Frank Prudencio Bezerra.
Assinatura Eletrônica: 3bc98ba97c14ea4c9103d449268dd7ab11a08d2d537f3f36b4eec5099f72b960

periodicamente a urina. O uso de cateteres lubrificados e prontos para uso contribui para melhorar a saúde dos rins e das vias urinárias superiores, reduzindo o refluxo vesicoureteral e melhorando a continência em pacientes com essa patologia. O cateter com revestimento hidrofílico minimiza o risco de lesões na uretra ao diminuir a fricção durante a introdução e retirada do dispositivo, em comparação aos cateteres sem revestimento.

Complicações uretrais associadas a cateterismos repetidos podem incluir desde irritações da mucosa uretral até lesões na uretra, com riscos de infecções, estenoses e formação de trajetos falsos. A Sociedade Brasileira de Urologia, em recomendação de 2016, posicionou o cateter hidrofílico como a tecnologia preferida para reduzir as complicações associadas ao cateterismo intermitente, promovendo maior adesão ao tratamento e melhoria na qualidade de vida. Dessa forma, a presente aquisição é necessária para garantir qualidade de vida e eficiência no atendimento dos pacientes com bexiga neurogênica do Município de Macaíba. Atualmente, esses pacientes recebem um kit com itens variados, conforme prescrições das unidades de saúde, incluindo sonda de alívio de diversas numerações, luvas de procedimento, lidocaína em gel, gazes, seringas, clorexidina aquosa, entre outros.

Com o intuito de otimizar recursos e promover melhor qualidade de vida ao paciente, o Município de Macaíba pretende viabilizar o uso do cateter hidrofílico para reduzir a quantidade de insumos atualmente ofertados. Esta decisão segue a recomendação da CONITEC, conforme a Portaria nº 37 de 24 de julho de 2019, que torna pública a decisão de incorporar o cateter hidrofílico para cateterismo vesical intermitente em indivíduos com lesão medular e bexiga neurogênica, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Tal decisão é baseada na análise de custo-efetividade que compara o cateter com revestimento hidrofílico ao cateter uretral de PVC sem revestimento em adultos com retenção urinária devido a lesão medular, que realizam cateterismo intermitente. É comprovada, portanto, a viabilidade da utilização do cateter hidrofílico como substituto do cateter convencional.

A empresa vencedora do item, que apresentar valor inferior a 30% do estimado pelo órgão, deverá, no prazo de até 2h (duas) horas, apresentar a composição, provas e possíveis ajustes dos custos do item arrematado. A não apresentação desses dados no prazo resultará na desclassificação do item. Para comprovar preços e encargos (transporte, taxas, impostos, etc.), devem ser apresentadas também as Notas Fiscais e documentos equivalentes.

## 3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

A aquisição de Cateteres Hidrofílicos e Acessórios para Cateterismo Uretral Intermitente é

Anexado por Carlos Frank Prudencio Bezerra
Assinado eletronicamente por: Carlos Frank Prudencio Bezerra.
Assinatura Eletrônica: 3bc98ba97c14ea4c9103d449268dd7ab11a08d2d537f3f36b4eec5099f72b960

essencial para garantir o atendimento adequado aos pacientes da rede pública de saúde de Macaíba, principalmente aqueles com necessidades específicas como a bexiga neurogênica. Esse fornecimento otimiza o atendimento e assegura que os servidores da área da saúde disponham dos materiais necessários para realizar os procedimentos de forma segura e eficiente.

A compra será realizada com base em uma análise criteriosa das necessidades dos pacientes e das unidades subordinadas a Secretaria Municipal de Saúde, considerando aspectos como custo, segurança, eficiência e confiabilidade dos fornecedores. O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração.

Os cateteres e acessórios devem ser entregues em perfeito estado. Caso sejam constatados irregularidades ou itens em desacordo com as especificações, estes serão recusados, e o fornecedor deverá fazer a substituição sem ônus adicional para a Secretaria, dentro de um prazo determinado pelo responsável pelo recebimento. Além disso, o fornecedor deverá apresentar um atestado de capacidade técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021), comprovando experiência na entrega de produtos compatíveis com o objeto da licitação, emitida por entidade pública ou privada.

## 4. Requisitos da contratação

4.1. Do Atendimento às Especificações dos Itens

4.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os cateteres hidrofílicos em estrita conformidade com as descrições, quantitativos e especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e seus anexos.

4.1.2. Não serão aceitos materiais que apresentem divergências com o especificado, sob pena de rejeição imediata, aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual, conforme a legislação vigente.

4.1.3. Os produtos entregues deverão apresentar prazo de validade não inferior a **12 meses** na data da entrega, ou conter pelo menos **75%** de sua validade total.

4.2. Da Apresentação e Avaliação de Amostras

4.2.1. Como condição para a aceitabilidade da proposta e antes da homologação do certame, a licitante classificada em primeiro lugar (contemplada) deverá apresentar amostra do respectivo item para análise técnica de conformidade.

4.2.2. O prazo para a entrega das amostras será de até **05 dias úteis** , contados a partir da convocação oficial realizada pelo Pregoeiro ou equipe técnica da Prefeitura Municipal de Macaíba.

4.2.3. Para cada item em que for contemplada, a licitante deverá apresentar **01 unidades** de amostra. 4.2.4. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba, situado na Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 28, Centro, CEP: 59.280-175, No

Anexado por Carlos Frank Prudencio Bezerra
Assinado eletronicamente por: Carlos Frank Prudencio Bezerra.
Assinatura Eletrônica: 3bc98ba97c14ea4c9103d449268dd7ab11a08d2d537f3f36b4eec5099f72b960

horário das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 15h00min**, em **dias úteis, de segunda a sexta**, em suas embalagens originais e lacradas, contendo de forma visível:

- Identificação do número do processo licitatório e do pregão;
- Nome da licitante;
- Marca, modelo e lote do produto;
- Número de registro válido na ANVISA.

4.2.5. A análise técnica das amostras avaliará a qualidade do material, a integridade da embalagem, a facilidade de manuseio e a compatibilidade real com a descrição exigida.
4.2.6. A não apresentação das amostras no prazo estipulado, ou a sua reprovação no laudo técnico de avaliação, resultará na desclassificação da proposta para o item correspondente, convocando-se a licitante subsequente.

## 5. Modelo de execução do objeto

O material objeto deste TR deverá:

- Ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;
- Ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e/ou garantia.
- Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e/ou validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas (pacote, rolo, unidade, caixa, ampola, entre outras formas de apresentações).
- A entrega dar-se-á somente acompanhada das respectivas Notas Fiscais, catálogos, folders e/ ou manuais com descritivos em português. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em língua portuguesa (Brasil).
- No ato da entrega será exigido rigorosamente que os Cateteres Hidrofílicos e Acessórios para Cateterismo Uretral Intermitente sejam do fabricante e/ ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ ou lote no certame, bem como que as especificações dos itens sejam as mesmas constantes deste TR, e, em casos de impossibilidade de entrega do objeto deste, conforme fabricante, marca e/ ou especificação

Anexado por Carlos Frank Prudencio Bezerra
Assinado eletronicamente por: Carlos Frank Prudencio Bezerra.
Assinatura Eletrônica: 3bc98ba97c14ea4c9103d449268dd7ab11a08d2d537f3f36b4eec5099f72b960

ofertada, a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da entrega, visando à análise e decisão do requerimento por parte do Setor Competente da Administração com anuência do Gestor da Pasta.

- Da troca de marca, somente será autorizada, desde que cumprido os requisitos abaixo:
  A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante e/ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste TR e edital.
  A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através do Técnico e autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração, bem como a emergência que o caso requer;
  Fica proibido à troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer.
  Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida aos responsáveis pela solicitação – para análise dos preços praticados, em compras governamentais, para o produto a ser fornecido, podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá na Nota Fiscal;
- As quantidades informadas neste Termo de Referência serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses.

## 6. Modelo de gestão do contrato

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** Caso haja qualquer incompatibilidade, conflito de interesses ou restrição ao gestor ou ao fiscal para o correto desempenho de suas funções, deve informar de imediato à autoridade nomeante.

**6.4. Protocolo de comunicação:** as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem

Anexado por Carlos Frank Prudencio Bezerra
Assinado eletronicamente por: Carlos Frank Prudencio Bezerra.
Assinatura Eletrônica: 3bc98ba97c14ea4c9103d449268dd7ab11a08d2d537f3f36b4eec5099f72b960

ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, devendo-se preferencialmente adotar-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

**6.5. Reunião inicial:** após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço/ fornecimento, o Gestor do Contrato, acompanhado pelo Fiscal, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, protocolo de comunicação entre as partes, dos mecanismos de fiscalização, os prazos, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Modelo de Fiscalização**

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do Contato, auxiliado pelo Fiscal.

**Fiscal Técnico**

**6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato sob o aspecto operacional, cuidando para que sejam cumpridas todas as obrigações e condições estabelecidas no contrato:

**6.7.1.** O fiscal do contrato verificará o cumprimento da obrigação sob o aspecto qualitativo e quantitativo, formalizando o recebimento provisório e submetendo ao Gestor para ratificação;

**6.7.2.** O fiscal do contrato **anotará no histórico de fiscalização** do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**6.7.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá **Notificação** para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o integral cumprimento das obrigações;

**6.7.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**6.7.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato;

**6.7.6** . O fiscal do contrato acompanhará o saldo do contrato ou da ata de registro de preços, conforme o caso;

**6.7.7.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação

Anexado por Carlos Frank Prudencio Bezerra
Assinado eletronicamente por: Carlos Frank Prudencio Bezerra.
Assinatura Eletrônica: 3bc98ba97c14ea4c9103d449268dd7ab11a08d2d537f3f36b4eec5099f72b960

contratual.

**Gestor do Contrato**

**6.8.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.9.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.10.** O gestor do contrato:

**6.10.1.** realizará o recebimento definitivo, por meio de **Termo de Recebimento Definitivo**, enviando a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

**6.10.2.** acompanhará e verificará a manutenção das **condições de habilitação** da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, inclusive as glosas;

**6.10.3.** indicará glosas e retenções devidas;

**6.10.4.** acompanhará as garantias contratuais, se houver;

**6.10.5.** acompanhará a formalização termos **aditivos, apostilamentos**, pedidos de distrato e demais **incidentes contratuais** , solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, realizando a instrução inicial para posterior remessa à autoridade superior;

**6.10.6.** apresentará à autoridade competente **representação para abertura de processo responsabilização** do contratado para fins de aplicação de sanções e/ou rescisão;

**6.10.7.** ao final da vigência do contrato, elaborar **Relatório Final** com informações sobre o atingimento dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento da solução e do modelo de seleção do fornecedor.

## 7. Critérios de medição e de pagamento

**Recebimento**

**7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

Anexado por Carlos Frank Prudencio Bezerra
Assinado eletronicamente por: Carlos Frank Prudencio Bezerra.
Assinatura Eletrônica: 3bc98ba97c14ea4c9103d449268dd7ab11a08d2d537f3f36b4eec5099f72b960

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

**7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

**7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo- se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Anexado por Carlos Frank Prudencio Bezerra
Assinado eletronicamente por: Carlos Frank Prudencio Bezerra.
Assinatura Eletrônica: 3bc98ba97c14ea4c9103d449268dd7ab11a08d2d537f3f36b4eec5099f72b960

**7.10.1.** o prazo de validade;

**7.10.2.** a data da emissão;

**7.10.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.10.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**7.10.5.** o valor a pagar; e

**7.10.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**7.14.** Constatando- se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

**7.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da

Anexado por Carlos Frank Prudencio Bezerra
Assinado eletronicamente por: Carlos Frank Prudencio Bezerra.
Assinatura Eletrônica: 3bc98ba97c14ea4c9103d449268dd7ab11a08d2d537f3f36b4eec5099f72b960

liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

**Forma de pagamento**

**7.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.22.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Cessão de crédito**

**7.24.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

**7.24.1.** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

**7.25.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**7.26.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**7.27.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as

Anexado por Carlos Frank Prudencio Bezerra
Assinado eletronicamente por: Carlos Frank Prudencio Bezerra.
Assinatura Eletrônica: 3bc98ba97c14ea4c9103d449268dd7ab11a08d2d537f3f36b4eec5099f72b960

defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

**7.28.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

**8**. A forma de seleção e os critérios de habilitação e qualificação se encontram justificados no ETP se darão nos seguintes termos:

### 8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

### 8.2. Habilitação Jurídica

**8.2.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.2.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus

Anexado por Carlos Frank Prudencio Bezerra
Assinado eletronicamente por: Carlos Frank Prudencio Bezerra.
Assinatura Eletrônica: 3bc98ba97c14ea4c9103d449268dd7ab11a08d2d537f3f36b4eec5099f72b960

administradores;

**8.2.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.2.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.2.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.2.9. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.2.10. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**8.2.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.2.12. Ato de autorização** para o exercício da atividade expedido pelo órgão competente, caso se trate de atividade regulada.

Anexado por Carlos Frank Prudencio Bezerra
Assinado eletronicamente por: Carlos Frank Prudencio Bezerra.
Assinatura Eletrônica: 3bc98ba97c14ea4c9103d449268dd7ab11a08d2d537f3f36b4eec5099f72b960

## 8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**8.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A1]

**8.3.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.3.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 8.4. Qualificação Técnica

Em relação a qualificação técnica:

1. A empresa deve apresentar **Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal**, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);
2. Comprovar possuir **Autorização de Funcionamento** (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. No caso de medicamentos sujeitos ao controle especial da

Anexado por Carlos Frank Prudencio Bezerra
Assinado eletronicamente por: Carlos Frank Prudencio Bezerra.
Assinatura Eletrônica: 3bc98ba97c14ea4c9103d449268dd7ab11a08d2d537f3f36b4eec5099f72b960

Portaria/ SVS nº 344/98, também comprovar possuir Autorização Especial de Funcionamento (AEF), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);

3. **Atestado de capacidade técnica** (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021);
4. Certificado de Registro de Produto ou Isenção de Registro quando couber, emitido pela ANVISA do Ministério da Saúde, em cópia reprográfica da publicação no D.O.U. Para esta comprovação também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente. Estando o registro em fase de renovação, a empresa licitante deverá apresentar cópia reprográfica do registro e da solicitação de sua revalidação junto à ANVISA, comprovando que a solicitação foi protocolada no prazo estipulado no Decreto Federal nº 79.094 de 05/01/1977;
5. Certificado de BP (Boas Práticas) de Fabricação emitido pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União, obrigatório para os produtos Médico-hospitalares.
6. Fica sob a responsabilidade de a empresa licitante atestar, através da apresentação de documentos, a veracidade da junção de empresas de forma a comprovar que a documentação apresentada no processo corresponde à marca do produto ofertado, no caso de divergência de nomes.
7. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta marca, modelo ofertado, descrição/ especificação técnica do material e valores que deverão estar inclusos todas as despesas pertinentes. Os itens não informados serão considerados como não atendidos.

## 8.5. Qualificação Econômico-Financeira

**Certidão Negativa de Falência ou Insolvência Civil**

**8.5.1** . Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, se pessoa jurídica; ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

**Exigência de índices contábeis**

**8.5.2** . Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

**8.5.2.1** . índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Anexado por Carlos Frank Prudencio Bezerra
Assinado eletronicamente por: Carlos Frank Prudencio Bezerra.
Assinatura Eletrônica: 3bc98ba97c14ea4c9103d449268dd7ab11a08d2d537f3f36b4eec5099f72b960

**8.5.2.2**. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**8.5.2.3**. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**8.5.2.4**. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.5.2.5**. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.5.2.6**. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 9. Estimativas do valor da contratação

Valor estimado global será informada posteriormente, após a realização da cotação de preços

## 10. Adequação orçamentária

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

| | |
|---|---|
| **Órgão Orçamentário** | 02.007 – Secretaria Municipal de Saúde |
| **Programa** | 122 – Administração Geral |
| **Ação** | 2041 – Manutenção dos Serviços Médicos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.<br>2042-Manutenção das Atividades da Rede Primária da Atenção Básica.<br>2044- Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental.<br>2045- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde<br>2109-Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). |

Anexado por Carlos Frank Prudencio Bezerra
Assinado eletronicamente por: Carlos Frank Prudencio Bezerra.
Assinatura Eletrônica: 3bc98ba97c14ea4c9103d449268dd7ab11a08d2d537f3f36b4eec5099f72b960

| | |
|---|---|
| | 2115-Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA). |
| **Fonte** | 15001002 - Recursos provenientes receitas de impostos e de transferências de impostos.<br>1600- Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal |
| **Elemento de despesa** | 33.90.30 – Material de Consumo. |

Macaíba/RN, 21 de Setembro de 2026.

**CARLOS FRANK PRUDENCIO BEZERRA**

CHEFE DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA E BIOQUIMICA

Matrícula: 103454

Anexado por Carlos Frank Prudencio Bezerra

Assinado eletronicamente por: Carlos Frank Prudencio Bezerra.

Assinatura Eletrônica: 3bc98ba97c14ea4c9103d449268dd7ab11a08d2d537f3f36b4eec5099f72b960

# Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 3bc98ba97c14ea4c9103d449268dd7ab11a08d2d537f3f36b4eec5099f72b960

Carlos Frank Prudencio Bezerra - CPF: 066.XXX.XXX-36 - Assinado em: 22/09/2026 09:20:56

A autenticidade pode ser verificada em: https://pmmacaiba.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento, usando o Código de Identificação: A26922101670 e Código Autenticação: c9dd7563